



Cidade de avanços.

CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 DISPENSA Nº 005 /2026

Contrato de Aquisição de mobiliário planejado, compreendendo fabricação sob medida, fornecimento, transporte e montagem, destinado à copa e à sala de reuniões do prédio da prefeitura municipal de Camocim de São Félix/PE, que celebram Entre si o Município de Camocim de São Félix e, de outro lado, a Empresa Filiart Planejados Ltda.

O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Camocim de São Félix, e Estado de Pernambuco, na Praça São Félix, 20, Centro, na cidade de Camocim de São Félix/PE, CEP 55.665-000, inscrito no CNPJ n.º 10.766.129/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sóstenes Rubano Neves Pontes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.111.472 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.888.414-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **FILIART PLANEJADOS LTDA.**. Nome Fantasia: Filiart Planejados, sob o CNPJ nº 55.403.560/0001-89, situada na rua Angelim, nº 11, Indianópolis, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.100-000, representada pelo seu representante legal, Paulo André Maciel Torres de Lima, sob o CPF nº 112.055.704-62, residente e domiciliado na rua João Belmiro, nº 50, Cidade Alta, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.031-230, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

1.0 O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, COMPREENDENDO FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESTINADO À COPA E À SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.0 O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO ANDRE MACIEL TORRES DE LIMA
Data: 13/04/2026 21:47:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação funcional, estética e institucional dos ambientes da copa e da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os quais são utilizados rotineiramente para apoio aos servidores, reuniões administrativas, encontros institucionais e recepção de autoridades.

3.2 O projeto anexo demonstra a necessidade de mobiliário planejado sob medida, uma vez que os ambientes possuem dimensões específicas, layout definido e soluções integradas que não podem ser atendidas por mobiliário padronizado, sob pena de prejuízo à funcionalidade, ergonomia e ao adequado aproveitamento do espaço físico.

3.3 A solução proposta, consistente na aquisição de mobiliário planejado em MDF, com acabamentos, cores, ferragens e bancadas especificadas em projeto, revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

3.4 A adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para compras, sem prejuízo da observância da vantajosidade, da motivação do ato administrativo e da adequada instrução processual.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.0 O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e prazos descritos no Termo de Referência anexo, como se neste termo estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO

5.1 Os fornecimentos deverão ser realizados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante;

5.2 A Empresa contratada deverá realizar a entrega de acordo com o Termo de Referência e conforme planilha orçamentária, como se neste termo estivessem transcritos.

5.3 A contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a segurança das pessoas, se responsabilizando pela integridade física das mesmas.



Documento assinado digitalmente
PAULO ANDRÉ MACIEL TORRES DE LIMA
Data: 13/04/2026 21:42:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O período de vigência para a aquisição será de 12 (doze) meses, devendo a entrega ser realizada em até 90 (noventa) dias, após a solicitação.

6.2 O pagamento dos fornecimentos acima especificados, será efetuado após emissão da(s) nota(s) pela contratada, após atesto do setor requisitante.

6.3 O valor total para os fornecimento é de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, devendo ser pagos de acordo com a solicitação, conforme planilha abaixo:

SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	pranchas com o material mdf naval, na cor: Preto tx com 2 suportes de metalon preto fosco, dimensões: 1,04x0,35 / largura: 0,03; espaçamento entre elas de 0,35cm.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	pranchas com o material mdf naval, na cor: Preto tx com 2 suportes de metalon preto fosco, dimensões: 1,04x0,35 / largura: 0,03; espaçamento entre elas de 0,35cm.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
3	caixas de energia para uso em mesa de reunião na cor: Preto fosco.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	painel rípedo de canto á canto no fundo da parede; medidas: 3,84x2,50 com o material de Mdf naval; na cor: Preto fosco.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
5	cabos HDMI de 10 metros.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Documento assinado digitalmente

gouvbr PAULO ANDRÉ MACIEL TORRES DE LIMA
Data: 13/04/2026 21:49:43 -0300
Verifique em <https://verifica.ti.gov.br>



Cidade de avanços.

6	Divisória vazada de metalom com as medidas: 1,50x2,67 ; na cor: Preto com bordas pretas, espessura de acordo com o metalom escolhido.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	Móvel inferior no formato "L", na cor: Branco na parte interna e preto tx na parte externa. Com cinco portas de (abrir), e quatro prateleiras fixas de Mdf naval, na cor preto tx nas duas laterais do móvel com formato em "L". Parte menor: 1,52; parte maior: 2,18; largura: 0,52; altura: 0,90, com 5 puxadores simples na cor preta na parte superior de todas as portas do móvel inferior no formato em "L".	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL		11	TOTAL	R\$ 26.100,00

COPA DA PREFEITURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Armário da cozinha inferior e superior no formato em "L", com o material mdf naval, nas cores: Branco na parte interna de todo armário, na parte externa na cor preto tx e todas as portas na cor lenho. Módulo superior com cinco portas de (abrir) e quatro prateleiras fixas. Módulo inferior com cinco portas de (abrir) e um gaveteiro com cinco gavetas. Medidas e detalhamento na prancha 02, com 15 puxadores simples em todas as portas do armário, tanto no módulo inferior, quanto no módulo superior, e em cada gaveta, na			



Documento assinado digitalmente
PAULO ANDRÉ MACIEL TORRES DELIMA
Data: 13/04/2026 21:51:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Cidade de avanços.

1	cor dourada. Medidas módulo superior: altura: 0,62; parte menor: 2,07; parte maior: 2,07; largura: 0,52. Medidas do módulo inferior: altura: 0,86; parte menor: 1,08; parte maior: 2,23; largura: 0,58.	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
TOTAL		1	TOTAL	R\$ 10.900,00

PLANILHA ESTIMATIVA	
ITENS	VALOR GLOBAL DE CADA ITEM
SALA DE REUNIÃO	R\$ 26.100,00
COPA	R\$ 10.900,00
VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ 37.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	ADMINISTRAÇÃO
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.121.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.121.0021.2012.0000	SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ANDRE MACIEL TORRES DE LIMA
Data: 13/04/2026 21:44:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



001.001

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 Fica assegurado à Secretaria de Administração o direito de fiscalizar o fornecimento do objeto deste contrato, informar ao gestor municipal quaisquer imparcialidades advindas da má execução dos mesmos, bem como atestar os fornecimentos.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos fornecimentos.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam realizando os fornecimentos;

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO ANDRE MACIEL TORRES DE LIMA

Data: 13/04/2026 21:39:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Cidade de avanços.

10.3 Verificar a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Termo

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas nos fornecimentos solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

11.4 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137,138 e 139 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum da cidade de Camocim de São Félix, para dirimir quaisquer dúvidas, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de fornecimento, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Camocim de São Félix, 07 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CNPJ: 10.766.129/0001-69

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

PREFEITO/CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO ANDRÉ MACIEL TORRES DE LIMA

Data: 13/04/2026 21:37:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156



Cidade de avanços.




Documento assinado digitalmente
PAULO ANDRE MACIEL TORRES DE LIMA
Data: 13/04/2026 21:35:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA: FILIART PLANEJADOS LTDA.

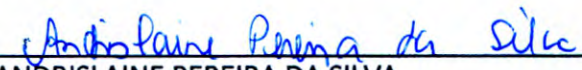
CNPJ: 55.403.560/0001-89

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ANDRE MACIEL TORRES DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JÚLIO CÉSAR DA SILVA
CPF: 715.037.394-14



ANDRISLAINE PEREIRA DA SILVA
CPF: 088.030.184-84